



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## **Edital 001/2015 – PROGRAD / PROREC**

### **Programa de Mobilidade Estudantil Nacional 2015 – 1º Semestre**

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) em parceria com a Pró-Reitoria de Relações Empresariais (PROREC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista os termos do Convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras e entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná, tornam público que estão abertas, pelo presente Edital, as inscrições para o Programa de Mobilidade Estudantil Nacional na UTFPR, para o primeiro semestre de 2015.

#### **1. DO OBJETO**

O Programa de Mobilidade Estudantil Nacional (PMEN) tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias dos convênios citados no que se refere à mobilidade de alunos de graduação. Mobilidade Estudantil é o processo que possibilita ao estudante de graduação matriculado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) cursar disciplinas, por um período pré-determinado, em outra Instituição de Ensino Superior signatária de Acordo de Mobilidade Acadêmica.

#### **2. DAS NORMAS GERAIS**

- 2.1. Este Edital está fundamentado no convênio que institui o Programa Andifes de Mobilidade Estudantil, firmado entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES); no convênio que institui o Programa Paranaense de Mobilidade Discente entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 16/03/2010; e no Regulamento de Mobilidade Acadêmica da UTFPR.
- 2.2. A mobilidade estudantil não se caracteriza como transferência de Instituição ou de curso. Pedidos de transferência entre as Instituições são enquadrados em normas específicas.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do estudante o ônus correspondente à participação no PMEN, salvo na participação ou contemplação de bolsa proveniente de órgãos ou instituições de fomento, quando for o caso.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente Edital os estudantes regularmente matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil ou em Instituições de Ensino Superior paranaenses, signatárias dos convênios mencionados, que já tenham **cursado e concluído**, no mínimo, *vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem*, bem como tenham, no máximo, *duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade*.

#### **4. DAS VAGAS OFERECIDAS**

As vagas de Mobilidade Nacional serão publicadas por curso, por meio do Anexo II, que estabelece a disponibilidade de vagas para o primeiro semestre de 2015. A matrícula dos alunos selecionados para o Programa de Mobilidade Estudantil da UTFPR estará condicionada à disponibilidade de vagas nas unidades curriculares solicitadas no ato da inscrição.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o **primeiro semestre de 2015** poderão ser realizadas no período de **6 a 13 de março de 2015**, enviando a documentação constante no item 6 deste Edital ao Departamento de Relações Interinstitucionais (DERINT) do respectivo câmpus em que se encontra o curso desejado, ver endereços constantes no Anexo I.

5.1. Podem participar deste Edital os cursos dos câmpus de: Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa e Toledo. (Os candidatos aceitos no PMEN deverão observar e respeitar a especificidade dos calendários acadêmicos dos seus respectivos câmpus de destino).

5.2. Os estudantes, ao se inscreverem no presente Edital, automaticamente declaram estar cientes de seu conteúdo e de aceitarem as condições constantes do mesmo.

5.3. As inscrições de que trata o item 5 são gratuitas.

#### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- I. Requerimento de inscrição para o período solicitado, com indicação das unidades curriculares que pretende cursar na UTFPR, devidamente aprovado pela Instituição de origem (ver anexo III);
- II. Encaminhamento oficial da Instituição de origem;
- III. Atestado de matrícula na Instituição de origem;
- IV. Histórico Escolar completo, atualizado, contendo carimbos e assinaturas do órgão emissor;
- V. Cópia de CPF e RG, não havendo necessidade de autenticação.

#### **7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO CANDIDATO**

Os candidatos serão aceitos no Programa de Mobilidade Estudantil da UTFPR de acordo com a disponibilidade de vagas e das possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s). Após o deferimento favorável da inscrição, a UTFPR comunicará formalmente a Instituição remetente, enviando a carta de aceite juntamente com os respectivos comprovantes de matrícula.

#### **8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Em caso de o número de pedidos de inscrição superar o número de vagas ofertadas e definidas no item 4, a seleção dos candidatos dar-se-á observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. maior coeficiente de rendimento do aluno, incluindo-se as reprovações;
- II. menor número de reprovações em disciplinas do curso;
- III. maior percentual cursado da carga horária obrigatória total do curso, estabelecida pela instituição de origem;
- IV. maior idade.

## **9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O candidato será excluído do processo de seleção se não efetivar sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, se as informações prestadas não forem verdadeiras ou se não se enquadrar nos requisitos estabelecidos no item 3.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a não observância de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

10.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelas Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional e de Relações Empresariais e Comunitárias, observada a legislação vigente.

Curitiba, 02 de março de 2015.

---

Maurício Alves Mendes  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

---

Paulo André de Camargo Beltrão  
Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias